



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 580/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços descentralizados;

a Lei Estadual nº 9.716/92 e Federal nº 10.216/01, referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 130/12, redefine o Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e outras Drogas 24 horas (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros;

a Portaria do Ministério da Saúde nº 854/12, que altera os procedimentos a serem realizados e informados pelos CAPS;

a Resolução Estadual nº 242/13 – CIB/RS, que institui, dentro da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, incentivo financeiro para custeio dos CAPS ad III, CAPS III, UA, UAi e SRT tipo I e II, em complementação ao financiamento federal;

o processo de implantação das Linhas de Cuidado em Saúde Mental, Álcool e outras Drogas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse mensal do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios abaixo, referente à complementação estadual do custeio dos Centros de Atenção Psicossocial habilitados, de acordo com a Resolução nº 242/13 – CIB/RS:

CRS	Município	Tipo de serviço	CNES	Valor mensal a repassar	Valor anual
2ª	Porto Alegre	CAPS ad III	6290124	R\$ 35.600,00	R\$ 472.200,00
5ª	Caxias do Sul	CAPS ad III	2223511	R\$ 35.600,00	R\$ 472.200,00
5ª	Caxias do Sul	CAPS ad III	6755054	R\$ 35.600,00	R\$ 472.200,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do mês setembro de 2013, revogando-se a Resolução nº 536/13 – CIB/RS.

Porto Alegre, 06 de novembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por incorreção.**